



# RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

---

1<sup>a</sup> Emissão de Debêntures

---

LABORATORIO SABIN DE ANALISES  
CLINICAS

**São Paulo**

Rua Joaquim Floriano 466  
Conj 1401, Itaim Bibi  
(11) 3090-0447



[www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br)  
[fiduciario@simplificpavarini.com.br](mailto:fiduciario@simplificpavarini.com.br)

**Rio de Janeiro**

Rua Sete de Setembro 99  
24 andar, Centro  
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Debenturistas  
LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS  
Comissão de Valores Mobiliários  
B3  
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website [www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br).

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.  
Agente Fiduciário

**EMISSORA**

LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS, localizada na SAAN Quadra 3 Lote 145/185, , Brasília Distrito Federal. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 00.718.528/0001-09.

**OBJETO SOCIAL**

3.7.1. De acordo com o Estatuto Social da Emissora atualmente em vigor, a Emissora tem, nos termos do seu estatuto social, por objeto social a prestação de serviços em análises e pesquisas clínicas e patológicas em geral, prestação de serviços e análises de biologia molecular e citogenética, prestação de serviços de vacinação e imunização humana, prestação de serviços de imangenologia, radiografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, densitometria óssea e mamografia. Realização, ainda, de *Check-up* com a prestação dos Serviços de bioimpedanciometria, consultas ambulatoriais, médicas, enfermagem, nutrição, psicologia, fonoaudiologia, consulta dermatológica com dermatoscópio, radiologia (ultrassonografias, mamografia, tomossíntese, radiologia comum), eletrocardiografia, ecodopplercardiograma colorido, colposcopia, Papanicolau, audiometria, exames oftalmológicos (campimetria, acuidade visual, mapeamento de retina, tonometria), esofagogastroduodenoscopia, videocolonoscopia com e sem sedação.

**CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**

Código CETIP / Código ISIN	LSBI11/BRLSBIDBS007
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BANCO BRADESCO BBI S.A.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriturador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	150.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	150000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEIUSSÓRIA
Data de Emissão	15/09/2019
Data de Vencimento	15/09/2026
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.8.1. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário ( <u>Data da Primeira Integralização</u> ). Caso ocorra a subscrição e integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data da Primeira Integralização será o seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios calculados <i>pro rata temporis</i> desde a Data da Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização ( <u>Preço de Subscrição</u> ). O Preço de Subscrição será calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. 4.9.1. A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3.
Remuneração	DI+ 1,20% a.a.
Data de Integralização	04/10/2019

4.10.1. Caso as participações societárias detidas diretamente pelas Fiadoras Pessoas Físicas nas seguintes sociedades: Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A., Laboratório Sabin de Taguatinga Ltda., Sabinbiotec Biotecnologia Ltda., Cemaza Instituto de Patologia Clínica Ltda., Laboratório Sabin de Análises Clínicas em CGDE Ltda., Quaglia Laboratório de Análises Clínicas e Endocrinológicas Ltda., Laboratório Santa Lucília Ltda., Iapc Densitometria Óssea Ltda. e Ipac Instituto de Patologia Clínica de Uberlândia Ltda., não sejam incorporadas na Holding até o dia 31 de dezembro de 2020 ("Evento de Repactuação Programada"), as Debêntures serão objeto de repactuação programada, de forma que a sobretaxa definida na Cláusula 4.2.2 será majorada em 0,40% (quarenta centésimos por cento), e passará a corresponder a 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento), a partir da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente subsequente, inclusive, mantendo-se inalterados os demais termos e condições previstos nesta Escritura ("Repactuação Programada"). Para todos os fins legais, a data de repactuação será o dia 31 de dezembro de 2020 ("Data da Repactuação Programada").

4.10.2. Para fins do disposto na Cláusula 4.10.1. acima, fica desde já definido que, no período compreendido entre o dia 1º de dezembro de 2020 e a Data da Repactuação Programada, a Companhia comunicará os Debenturistas acerca da efetivação da Repactuação Programada, caso aplicável, por intermédio (a) de comunicado individual a ser encaminhado pela Companhia a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário; e (b) de publicação, nos termos da Cláusula 4.11. abaixo, com 20 (vinte) dias, ou outro prazo previsto na regulamentação em vigor, o que for maior, de antecedência em relação à Data da Repactuação Programada ("Data de Comunicação da Repactuação Programada"), informando que será efetivada a Repactuação Programada e, consequentemente, os Juros Remuneratórios serão majorados nos termos da Cláusula 4.10.1. acima.

4.10.3. Caso o Debenturista não concorde com as condições da Repactuação Programada, o Debenturista deverá, de forma expressa e inequívoca, entre a Data de Comunicação da Repactuação Programada, inclusive, e o 10º (décimo) dia, inclusive, ou outro prazo previsto na regulamentação em vigor, o que for maior, anterior à Data da Repactuação Programada, manifestar (i) diretamente à Emissora, mediante envio de notificação, com cópia para o Agente Fiduciário; ou (ii) através do CETIP21 para as Debêntures que estejam depositadas na B3, sua opção de exercer o direito de venda da totalidade ou parte de suas Debêntures à Emissora. Neste caso, a Companhia se obriga a adquirir a quantidade de Debêntures indicada na notificação a ser enviada pelo Debenturista que não aceitou as da Repactuação Programada ("Aquisição Compulsória"), na Data da Repactuação Programada, ou no próximo Dia Útil imediatamente subsequente, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade.

4.10.4. Caso algum Debenturista não se manifeste até a data mencionada na Cláusula 4.10.3. acima, o seu silêncio deverá ser interpretado como anuência das novas condições das Debêntures e renúncia ao direito de venda das Debêntures de sua titularidade.

4.10.5. Caso seja efetivada a Repactuação Programada, (i) a Companhia e o Agente Fiduciário deverão celebrar aditamento à presente Escritura, com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência à Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente subsequente à Data da Repactuação Programada ("Data da Efetivação Repactuação Programada"), de forma a refletir os termos da Repactuação Programada conforme disposto na Cláusula 4.10.1 acima, sendo que este aditamento deverá ser registrado na JCDF e nos Cartórios de RTD conforme a Cláusula 2.4 acima; e (ii) o Agente Fiduciário deverá notificar o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3 acerca da implementação da Repactuação Programada.

4.10.6. Observada a regulamentação em vigor, as Debêntures adquiridas no âmbito da Aquisição Compulsória, a critério da Companhia, poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios aplicável às demais Debêntures, observada a regulamentação em vigor.

## Repactuação

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.4.1. Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para reestruturação do perfil da dívida, reforço de caixa e investimentos da Emissora

## COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

## POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	150.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	150.000

## GARANTIA

**4.17.1. Cessão Fiduciária.** Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Emissora nesta Escritura e nos demais documentos relacionados às Debêntures perante o Debenturista, incluindo o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, os Juros Remuneratórios, os Encargos Moratórios, conforme aplicável, bem como todos os acessórios ao principal, incluindo os honorários do Agente Fiduciário, indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida (“Obrigações Garantidas”) será constituída cessão fiduciária, sob condição suspensiva, (“Cessão Fiduciária”), nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei 4.728-65 e nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, a ser formalizada por meio da celebração de contrato de cessão fiduciária (“Contrato de Cessão Fiduciária”) entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário (conforme abaixo definido), de:

- a. direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora contra quaisquer credenciadoras de cartão de crédito com as quais a Emissora e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento, decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro, em todos os estabelecimentos comerciais da Emissora, no montante correspondente a R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) ao mês, a qualquer tempo a partir do 4º (quarto) mês contado da data de celebração do Contrato de Cessão Fiduciária e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro (“Recebíveis de Cartão”), a serem depositados na conta corrente 1760-4, agência 3416, aberta junto ao Banco Bradesco S.A. (237) (“Banco Depositário” e “Conta Vinculada Cartão”, respectivamente); e
- b. direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora contra determinadas operadoras de plano privado de assistência à saúde com as quais a Emissora e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento, conforme descritas no Contrato de Cessão Fiduciária (“Operadoras”), decorrentes da prestação de serviços médicos, pela Emissora aos beneficiários vinculados aos planos de saúde (“Planos de Saúde”), em todos os estabelecimentos comerciais da Emissora, no montante correspondente a R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) ao mês, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro (“Recebíveis de Planos de Saúde”), a serem depositados na conta corrente 1424-9, agência 3416, aberta junto ao Banco Depositário (“Conta Vinculada Planos de Saúde”);

**4.17.2. Garantia Fidejussória.** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas pelo presente instrumento, as Fiadoras (acima qualificadas), prestam garantia fidejussória em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadoras e, assim, principais pagadoras, solidariamente responsável com a Emissora, pelo pagamento, até a final liquidação das Debêntures, nos termos descritos a seguir, do valor total da dívida da Emissora representada pelas Debêntures, na Data de Emissão, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios aplicáveis e das demais obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas previstas nesta Escritura, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil” e “Valor Garantido”, respectivamente), independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas no âmbito da Emissão (“Fianças” e, em conjunto com a Garantia Real, as “Garantias”).

4.17.2.1. As Fiadoras não serão liberadas das obrigações aqui assumidas em virtude de atos ou omissões que possam exonerá-la de suas obrigações ou afetá-la, incluindo, mas não se limitando a, em razão de: (a) qualquer alteração dos termos e condições das Debêntures acordados entre a Emissora e os Debenturistas, nos termos da presente Escritura; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito, ação, privilégio e/ou garantia dos Debenturistas contra a Emissora; e (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, falência ou procedimentos de natureza similar.

4.17.2.2. O Valor Garantido deverá ser pago pelas Fiadoras no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora e às Fiadoras informando a falta de pagamento por parte da Emissora, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emissora em relação ao Valor Garantido, na medida exata da parcela da dívida inadimplida, conforme informado na notificação escrita acima mencionada, sendo certo que o respectivo pagamento será realizado pelas Fiadoras de acordo com os termos e procedimentos estabelecidos nesta Escritura.

4.17.2.3. O pagamento a que se refere a Cláusula 4.17.2.3 acima deverá ser realizado pelas Fiadoras fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário, sempre em conformidade com os termos e procedimentos estabelecidos nesta Escritura.

4.17.2.4. Fica, desde já, certo e ajustado que o inadimplemento de obrigação pela Emissora, no prazo estipulado nesta Escritura, não configura, em nenhuma hipótese, inadimplemento pelas Fiadoras das obrigações por ela assumidas nos termos desta Escritura. As Fiadoras somente poderão ser consideradas inadimplentes se não realizar pagamento de valor devido e não pago pela Emissora, conforme prazo previsto na Cláusula 4.17.2.3 acima.

4.17.2.5. Fica facultado às Fiadoras efetuar pagamento do Valor Garantido inadimplido pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido na Escritura, hipótese em que o inadimplemento da Emissora será considerado como sanado pelas Fiadoras.

4.17.2.6. As Fiadoras expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 834, 835, 836, 837, 838, e 839, todos do Código Civil, e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

4.17.2.7. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelas Fiadoras com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas, ressalvado o direito das Fiadoras em depositar em juízo ou em uma conta escrow, em benefício dos Debenturistas, o valor do Valor Garantido inadimplido pela Emissora, no caso de pendência de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações.

4.17.2.8. As Fiadoras subrogar-se-ão nos direitos de crédito dos Debenturistas e/ou do Agente Fiduciário contra a Emissora caso venha a honrar, total ou parcialmente, as Fianças descritas nesta Cláusula 4.17.2.1, sendo certo que as Fiadoras somente poderão exigir e/ou demandar tais valores da Emissora após o recebimento, pelos Debenturistas, da integralidade do Valor Garantido devido e não pago.

4.17.2.9. As Fiadoras, desde já, concordam e se obrigam a, caso recebam qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que as Fiadoras tiverem honrado nos termos desta Escritura antes da integral liquidação do Valor Garantido devido e não pago perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário, conforme o caso, repassar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tiver conhecimento da não liquidação do Valor Garantido devido e não pago perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário, conforme o caso, tal valor ao Agente Fiduciário, para pagamento aos Debenturistas ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso.

4.17.2.10. As Fianças são prestadas pelas Fiadoras em caráter irrevogável e irretratável e entrarão em vigor a partir da Data de Emissão (inclusive), permanecendo válida em todos os seus termos e vinculando seus

respectivos sucessores até o pagamento integral do Valor Garantido, nos termos aqui previstos e em conformidade com o artigo 818 e seguintes do Código Civil.

4.17.2.11. As Fiadoras desde já reconhecem que as Fianças são prestadas por prazo determinado, mesmo em caso de prorrogação ou extensão do prazo de vencimento das Debêntures, encerrando-se este prazo na data do pagamento integral do Valor Garantido, não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil.

4.17.2.12. As Fianças poderão ser executadas e exigidas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido devido e não pago.

4.17.2.13. O Agente Fiduciário fica desde já autorizado e constituído de todos os poderes para, em nome da Emissora e/ou das Fiadoras, promover o registro da Escritura e/ou dos respectivos aditamentos, conforme mencionados acima, caso a Emissora e/ou as Fiadoras não o façam, às expensas da Emissora e/ou das Fiadoras, nos termos do artigo 62, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. A eventual realização dos registros pelo Agente Fiduciário não descaracterizará o inadimplemento de obrigação não pecuniária por parte da Emissora e/ou das Fiadoras, nos termos da presente Escritura.

4.17.2.14. Todos e quaisquer pagamentos realizados pelas Fiadoras em decorrência das Fianças serão realizados livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo as Fiadoras pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais valores não fossem devidos.

Data de Verificação	08/04/2021
---------------------	------------

<b>Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão</b>	<b>7.000.000,00</b>
Conta Vinculada nº 1760-4 (Cartão Sabin)	12.882.315,41
Conta Vinculada nº 1830-9 (Cartão PHD)	644.046,05
Conta Vinculada nº 1834-1 (Cartão Labablen)	647.445,10
<b>Valor Transitado Cartão de Crédito</b>	<b>14.173.806,56</b>
<b>Status (Recebíveis de Cartão)</b>	<b>Ok</b>
<b>Diferença</b>	-
<b>Reforço de Garantia e/ou Depósito Adicional</b>	-
<b>Status Reforço/Depósito (Recebíveis de Cartão)</b>	-

<b>Agenda Mínima de Recebíveis de Planos de Saúde</b>	<b>6.000.000,00</b>
Conta Vinculada nº 1424-9 (Planos de Saúde)	11.495.343,43
<b>Status (Planos de Saúde)</b>	<b>Ok</b>
<b>Diferença</b>	-
<b>Reforço de Garantia e/ou Depósito Adicional</b>	-
<b>Status Reforço/Depósito (Planos de Saúde)</b>	-

Data de Verificação	Agenda Minima de Recebíveis de Cartão	Conta Vinculada nº 1760-4 (Cartão Sabin)	Conta Vinculada nº 1830-9 (Cartão PHD)	Conta Vinculada nº 1834-1 (Cartão Labablen)	Valor Transitado Cartão de Crédito	Status (Recebíveis de Cartão)	Reforço de Garantia e/ou Depósito Adicional	Status Reforço/Depósito	Agenda Mínima de Recebíveis de Planos de Saúde	Conta Vinculada nº 1424-9 (Planos de Saúde)	Status (Planos de Saúde)	Reforço de Garantia e/ou Depósito Adicional	Status Reforço/Depósito
07/11/2019						No Prazo			6.000.000,00	6.353.184,71	Ok		
06/12/2019						No Prazo			6.000.000,00	6.971.984,65	Ok		
10/01/2020						No Prazo			6.000.000,00	6.326.311,21	Ok		
07/02/2020	7.000.000,00	6.409.373,67			6.409.373,67	Nok	590.626,33	Ok	6.000.000,00	3.235.596,62	Nok	2.764.003,38	Ok
06/03/2020	7.000.000,00	6.050.230,92			6.050.230,92	Nok	2.000.000,00	Ok	6.000.000,00	6.204.118,14	Ok		waiver
07/04/2020	7.000.000,00	-							6.000.000,00				
08/05/2020	7.000.000,00	15.001.264,87	266.710,78	237.580,32	15.505.555,97	Ok			6.000.000,00	12.257.095,97	Ok		
08/06/2020	7.000.000,00	8.838.524,19	334.689,63	276.549,98	9.449.763,80	Ok			6.000.000,00	7.504.651,42	Ok		
07/07/2020	7.000.000,00	10.883.228,12	429.410,92	473.977,74	11.786.616,78	Ok			6.000.000,00	5.119.215,53	Nok	900.000,00	Ok
07/08/2020	7.000.000,00	13.574.090,17	576.764,35	455.520,37	14.606.374,89	Ok			6.000.000,00	5.722.163,21	Ok		
10/09/2020	7.000.000,00	14.309.726,62	736.922,94	412.196,07	15.458.845,63	Ok			6.000.000,00	9.131.479,04	Ok		
08/10/2020	7.000.000,00	15.233.643,60	689.638,85	306.921,96	16.230.204,41	Ok			6.000.000,00	7.728.475,03	Ok		
09/11/2020	7.000.000,00	13.120.197,36	645.720,64	244.486,04	14.010.404,04	Ok			6.000.000,00	9.782.602,19	Ok		
07/12/2020	7.000.000,00	10.317.447,99	606.301,16	210.587,66	11.134.336,81	Ok			6.000.000,00	10.292.096,23	Ok		
12/01/2021	7.000.000,00	14.851.266,36	709.153,00	378.460,57	15.938.879,93	Ok			6.000.000,00	8.659.567,55	Ok		
09/02/2021	7.000.000,00	13.700.387,71	683.067,92	494.767,59	14.878.223,22	Ok			6.000.000,00	10.173.743,49	Ok		
09/03/2021	7.000.000,00	12.891.021,89	689.485,84	590.330,97	14.170.838,70	Ok			6.000.000,00	16.491.591,47	Ok		
08/04/2021	7.000.000,00	12.882.315,41	644.046,05	647.445,10	14.173.806,56	Ok			6.000.000,00	11.495.343,43	Ok		

## AMORTIZAÇÃO

4.3.1. O Saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado mensalmente, no dia 15 de cada mês, em 84 (oitenta e quatro) parcelas consecutivas, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, inclusive, sendo a primeira parcela devida 15 de setembro de 2021 e o último pagamento devido na Data de Vencimento, conforme tabela a seguir (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização”):

## REMUNERAÇÃO

4.2.3. Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos mensalmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês a contar da Data de Emissão, inclusive, sendo o primeiro pagamento realizado no dia 15 de setembro de 2020 e os demais sempre no dia 15 de cada mês do ano, até a Data de Vencimento (ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável) (“Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”).

## RESGATE ANTECIPADO

5.1.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da data de Emissão, e com aviso prévio mediante comunicação pela Emissora aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3 com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), acrescido de prêmio de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios (“Resgate Antecipado Facultativo”).

**DECLARAÇÃO DA EMISSORA****DECLARAÇÃO**

**Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A.**, sociedade por ações sem registro de Emissora aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SAAN Quadra 3, Lote 145/185, CEP 70.632-340, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 00.718.528/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF") sob o NIRE 53300020213, neste ato representada por seus representantes legais na forma de seu estatuto social ("Emissora"), no âmbito da oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, realizada nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória e garantia real adicional, em série única, de 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures", "Oferta Restrita" e "Emissão", respectivamente), em cumprimento a cláusula 7.1, (a.1) (2), declara junto à **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda:**

- (I) Que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão;
- (II) A não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas;
- (III) O cumprimento da obrigação de manutenção de órgão para atender aos Debenturistas ou de contratação de instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço, conforme o caso;
- (IV) Que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social;

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Brasília-DF, 4 de março de 2021.

LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.  
Representantes Legais

## COVENANTS

### CLÁUSULA

A não observância, pela Emissora, do seguinte índice financeiro, apurado anualmente pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário, tendo por base as demonstrações financeiras não consolidadas divulgadas regularmente pela Emissora, apuradas de acordo com as regras contábeis vigentes na Primeira Data de Integralização, observado o disposto na alínea "k.2" abaixo ("Índice Financeiro Não Consolidado"):

(k.1) do índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida da Emissora pela soma do EBITDA da Emissora, no respectivo exercício social, que deverá ser igual ou inferior a 3,0 (três) vezes, apurados com base nas demonstrações financeiras anuais não consolidadas auditadas da Emissora até a quitação das obrigações pecuniárias da Emissora previstas nesta Escritura; e

(k.2) Para fins da presente alínea "1", aplicar-se-ão as seguintes definições:

**"Dívida Líquida"** significa, com base nas últimas Demonstrações Financeiras individuais da Emissora: (a) o somatório do valor de principal, juros e, quando devidos, encargos, inclusive moratórios, de empréstimos, financiamentos e obrigações por aquisições de bens, exceto compromissos com fornecedores, na aquisição a prazo de equipamentos, materiais e serviços, aluguéis de bens móveis e imóveis, entre outros, destinados às atividades operacionais da Emissora, porém incluindo (i) operações financeiras com terceiros que não sejam a Emissora e/ou qualquer de suas controladas (exceto por obrigações assumidas com os governos federal, estadual ou municipal em decorrência de parcelamentos de tributos vigentes); (ii) títulos de renda fixa, conversíveis ou não em ações, no mercado de capitais local e/ou internacional; e (iii) venda de recebíveis presentes (performados), com coobrigação da Emissora, e de recebíveis futuros (não performados), com ou sem coobrigação a Emissora; menos (b) o somatório de caixa e disponibilidades;

**"EBITDA"** significa, com base nas últimas Demonstrações Financeiras individuais da Emissora: o lucro ou o prejuízo líquido, antes da contribuição social e do imposto de renda, subtraindo-se as receitas e adicionando-se as despesas geradas pelos resultados financeiros e não operacionais, depreciação e amortização e resultados não recorrentes; e

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2019		30/03/2020		<a href="#">Visualizar</a>	
<b>Descrição:</b> DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	<b>Covenants:</b> EMISSORA	<b>Apuração:</b> 1,05	<b>Comparação:</b> ≤	<b>Limite:</b> 3	<b>Status:</b> <span style="color: green;">OK</span>
31/12/2020		08/03/2021		<a href="#">Visualizar</a>	
<b>Descrição:</b> DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	<b>Covenants:</b> EMISSORA	<b>Apuração:</b> 0,97	<b>Comparação:</b> ≤	<b>Limite:</b> 3	<b>Status:</b> <span style="color: green;">OK</span>

\*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link [Visualizar](#)

## PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/09/2020	15/09/2020	Juros		Liquidado	R\$ 45,51908800	-
15/10/2020	15/10/2020	Juros		Liquidado	R\$ 2,56576300	-
16/11/2020	16/11/2020	Juros		Liquidado	R\$ 2,56576300	-
15/12/2020	15/12/2020	Juros		Liquidado	R\$ 2,56576300	-
15/01/2021	15/01/2021	Juros		Liquidado	R\$ 2,56576300	-
17/02/2021	17/02/2021	Juros		Liquidado	R\$ 2,56576300	-
15/03/2021	15/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 2,19882099	-
15/04/2021	15/04/2021	Juros		Liquidado	R\$ 3,24259700	-
17/05/2021	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2021	-	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/07/2021	-	Juros		Agendado	-	-
16/08/2021	-	Juros		Agendado	-	-
15/09/2021	-	Juros		Agendado	-	-
15/09/2021	-	Amortização Variavel	1,6393%	Agendado	-	-
15/10/2021	-	Juros		Agendado	-	-
15/10/2021	-	Amortização Variavel	1,6667%	Agendado	-	-
16/11/2021	-	Juros		Agendado	-	-
16/11/2021	-	Amortização Variavel	1,6949%	Agendado	-	-
15/12/2021	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2021	-	Amortização Variavel	1,7241%	Agendado	-	-
17/01/2022	-	Juros		Agendado	-	-
17/01/2022	-	Amortização Variavel	1,7544%	Agendado	-	-
15/02/2022	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2022	-	Amortização Variavel	1,7857%	Agendado	-	-
15/03/2022	-	Juros		Agendado	-	-
15/03/2022	-	Amortização Variavel	1,8182%	Agendado	-	-
18/04/2022	-	Juros		Agendado	-	-
18/04/2022	-	Amortização Variavel	1,8519%	Agendado	-	-
16/05/2022	-	Juros		Agendado	-	-
16/05/2022	-	Amortização Variavel	1,8868%	Agendado	-	-
15/06/2022	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2022	-	Amortização Variavel	1,9231%	Agendado	-	-
15/07/2022	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2022	-	Amortização Variavel	1,9608%	Agendado	-	-
15/08/2022	-	Juros		Agendado	-	-
15/08/2022	-	Amortização Variavel	2,0000%	Agendado	-	-
15/09/2022	-	Juros		Agendado	-	-
15/09/2022	-	Amortização Variavel	2,0408%	Agendado	-	-
17/10/2022	-	Juros		Agendado	-	-
17/10/2022	-	Amortização Variavel	2,0833%	Agendado	-	-
16/11/2022	-	Juros		Agendado	-	-
16/11/2022	-	Amortização Variavel	2,1277%	Agendado	-	-
15/12/2022	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2022	-	Amortização Variavel	2,1739%	Agendado	-	-
16/01/2023	-	Juros		Agendado	-	-
16/01/2023	-	Amortização Variavel	2,2222%	Agendado	-	-
15/02/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2023	-	Amortização Variavel	2,2727%	Agendado	-	-
15/03/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/03/2023	-	Amortização Variavel	2,3256%	Agendado	-	-
17/04/2023	-	Juros		Agendado	-	-
17/04/2023	-	Amortização Variavel	2,3810%	Agendado	-	-
15/05/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/05/2023	-	Amortização Variavel	2,4390%	Agendado	-	-
15/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2023	-	Amortização Variavel	2,5000%	Agendado	-	-
17/07/2023	-	Juros		Agendado	-	-
17/07/2023	-	Amortização Variavel	2,5641%	Agendado	-	-
15/08/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/08/2023	-	Amortização Variavel	2,6316%	Agendado	-	-
15/09/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/09/2023	-	Amortização Variavel	2,7027%	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
16/10/2023	-	Juros		Agendado	-	-
16/10/2023	-	Amortização Variavel	2,7778%	Agendado	-	-
16/11/2023	-	Juros		Agendado	-	-
16/11/2023	-	Amortização Variavel	2,8571%	Agendado	-	-
15/12/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2023	-	Amortização Variavel	2,9412%	Agendado	-	-
15/01/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/01/2024	-	Amortização Variavel	3,0303%	Agendado	-	-
15/02/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2024	-	Amortização Variavel	3,1250%	Agendado	-	-
15/03/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/03/2024	-	Amortização Variavel	3,2258%	Agendado	-	-
15/04/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/04/2024	-	Amortização Variavel	3,3333%	Agendado	-	-
15/05/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/05/2024	-	Amortização Variavel	3,4483%	Agendado	-	-
17/06/2024	-	Juros		Agendado	-	-
17/06/2024	-	Amortização Variavel	3,5714%	Agendado	-	-
15/07/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2024	-	Amortização Variavel	3,7037%	Agendado	-	-
15/08/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/08/2024	-	Amortização Variavel	3,8462%	Agendado	-	-
16/09/2024	-	Juros		Agendado	-	-
16/09/2024	-	Amortização Variavel	4,0000%	Agendado	-	-
15/10/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/10/2024	-	Amortização Variavel	4,1667%	Agendado	-	-
18/11/2024	-	Juros		Agendado	-	-
18/11/2024	-	Amortização Variavel	4,3478%	Agendado	-	-
16/12/2024	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2024	-	Amortização Variavel	4,5455%	Agendado	-	-
15/01/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/01/2025	-	Amortização Variavel	5,7619%	Agendado	-	-
17/02/2025	-	Juros		Agendado	-	-
17/02/2025	-	Amortização Variavel	5,0000%	Agendado	-	-
17/03/2025	-	Juros		Agendado	-	-
17/03/2025	-	Amortização Variavel	5,2632%	Agendado	-	-
15/04/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/04/2025	-	Amortização Variavel	5,5556%	Agendado	-	-
15/05/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/05/2025	-	Amortização Variavel	5,8824%	Agendado	-	-
16/06/2025	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2025	-	Amortização Variavel	6,2500%	Agendado	-	-
15/07/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2025	-	Amortização Variavel	6,6667%	Agendado	-	-
15/08/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/08/2025	-	Amortização Variavel	7,1429%	Agendado	-	-
15/09/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/09/2025	-	Amortização Variavel	7,6923%	Agendado	-	-
15/10/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/10/2025	-	Amortização Variavel	8,3333%	Agendado	-	-
17/11/2025	-	Juros		Agendado	-	-
17/11/2025	-	Amortização Variavel	9,0909%	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/12/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2025	-	Amortização Variavel	10,0000%	Agendado	-	-
15/01/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/01/2026	-	Amortização Variavel	11,1111%	Agendado	-	-
18/02/2026	-	Juros		Agendado	-	-
18/02/2026	-	Amortização Variavel	15,5000%	Agendado	-	-
16/03/2026	-	Juros		Agendado	-	-
16/03/2026	-	Amortização Variavel	14,2857%	Agendado	-	-
15/04/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/04/2026	-	Amortização Variavel	16,6667%	Agendado	-	-
15/05/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/05/2026	-	Amortização Variavel	20,0000%	Agendado	-	-
15/06/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2026	-	Amortização Variavel	25,0000%	Agendado	-	-
15/07/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2026	-	Amortização Variavel	33,3333%	Agendado	-	-
17/08/2026	-	Juros		Agendado	-	-
17/08/2026	-	Amortização Variavel	50,0000%	Agendado	-	-
15/09/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/09/2026	-	Amortização Variavel	100,0000%	Agendado	-	-

**RATING**

**Esta emissão não possui classificação de risco.**

**ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS**

AGD - 01 - 02/04/2020 | [Visualizar](#)

**ADITAMENTOS**

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 02/04/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	02/04/2020	<a href="#">Visualizar</a>
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	14/05/2020	<a href="#">Visualizar</a>
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	23/04/2020	<a href="#">Visualizar</a>

CONTRATO DE DEPOSITARIO - 1º ADITAMENTO Realizado em 12/12/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	-		12/12/2020	<a href="#">Visualizar</a>

**PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S**

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o [spvalores@simplificpavarini.com.br](mailto:spvalores@simplificpavarini.com.br).

Planilha [Baixar](#)  
Planilha De PU Da 1ª Série [Baixar](#)

**VENCIMENTO ANTECIPADO**

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

**EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS**

AGE Realizada em 27/03/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 30/12/2020 | [Visualizar](#)

AGO Realizada em 30/04/2020 | [Visualizar](#)

**FATOS RELEVANTES**

**Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.**

## NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

### Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A.

#### Notas explicativas às Demonstrações Financeiras

Em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

#### 1 CONTEXTO OPERACIONAL

O Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A. ("Companhia", e, em conjunto com suas controladas, "Grupo") é o maior da região Centro-Oeste, com unidades no Distrito Federal e nos estados do Amazonas, Bahia, Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Roraima, Santa Catarina e Paraná.

Fundado em 1984, o Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A. é reconhecido por instituições nacionais e internacionais pela qualidade dos seus serviços de saúde, gestão de pessoas, responsabilidade socioambiental e pesquisas técnico-científicas.

O Grupo está presente nas cinco regiões do país com cerca de 300 pontos de atendimento e conta com um amplo portfólio de produtos e serviços nas áreas de: (i) análises e pesquisas clínicas e patológicas, em geral humanas; (ii) recebimento de amostras veterinárias para análises e pesquisas clínicas em geral; (iii) prestação de serviços e análises de biologia molecular e citogenética; (iv) prestação de serviços de vacinação e imunização em pessoas humanas; e (v) check – up executivo.

As Notas Exlicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

### CONTROLADORA

LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Ativo Circulante	248,958	137,950
Ativo Não Circulante	383,035	326,953
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	232,877	120,533
Empréstimos, Financiamentos	99,665	7,983
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	322,823	326,823
Empréstimos, Financiamentos	160,066	163,169
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	76,293	17,547
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Receita de Vendas Líquida	719,075	630,794
Lucro Bruto	534,014	485,380
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	151,463	112,489
Lucro antes dos Impostos	120,825	82,138
Lucro/prejuízo Do Exercício	78,328	55,264
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2020	31/12/2019
Liquidez Geral	0.45	0.31
Liquidez Corrente	1.07	1.14
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	7.28	25.49
Endividamento Oneroso	3.40	9.75
Margem Bruta	0.74	0.77
Margem Operacional	0.21	0.18
Margem Líquida	0.11	0.09
Retorno Sobre o PL (ROE)	-3849.04%	-146.52%

### CONSOLIDADA

LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.- CONSOLIDADO		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Ativo Circulante	260,730	145,261
Ativo Não Circulante	377,875	325,016
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	236,092	122,213
Empréstimos, Financiamentos	99,665	7,983
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	562,312	450,747
Empréstimos, Financiamentos	160,066	163,169
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	76,293	19,530
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Receita de Vendas Líquida	738,607	651,556
Lucro Bruto	550,867	501,289
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	154,765	115,271
Lucro antes dos Impostos	123,354	84,691
Lucro/prejuízo Do Exercício	79,945	57,122
Análise		

LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.- CONSOLIDADO			
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS		31/12/2020	31/12/2019
Liquidez Geral	0.33	0.25	
Liquidez Corrente	1.10	1.19	
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	10.46	29.34	
Endividamento Oneroso	3.40	8.76	
Margem Bruta	0.75	0.77	
Margem Operacional	0.21	0.18	
Margem Líquida	0.11	0.09	
Retorno Sobre o PL (ROE)	-2189.07%	-151.95%	

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

### RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Acionistas e Conselho de Administração do Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A.  
Brasília - DF

#### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, dos outros resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A., de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

#### Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

SAUS, Quadra 04, Bloco A - Lotes 09 e 10, Salas 520 e 521 - Ed. Victoria Office Tower Asa Sul, CEP - 70070-938, Brasília, DF, Brasil - Tel.: (61) 3012-9900 e Fax: (61) 3012-9900 [www.bakertillybr.com.br](http://www.bakertillybr.com.br)

Baker Tilly Brasil Auditores Independentes atuando como Baker Tilly é membro da rede global da Baker Tilly International Ltd., cujos membros são pessoas jurídicas separadas e independentes. © 2018

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (CONTINUAÇÃO)

### Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

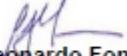
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza significativa, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (CONTINUAÇÃO)**

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 26 de fevereiro de 2021



  
**Leonardo Fonseca de Freitas Maia**  
Contador CRC MG - 079.276/O-7

  
**Gilberto Galinkin**  
Contador CRC MG - 035.718/O-8  
Baker Tilly Brasil MG Auditores Independentes  
CRC MG - 005.455/O-1

## DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexiste situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatoriedade prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.  
Agente Fiduciário**